I. Critérios de Seriação:

1 - Critérios de seriação:

A ordem por que são seriados os candidatos segue as seguintes classes, preferindo os candidatos de cada classe aos candidatos das classes imediatas:

- a). Em primeiro lugar, preferem os candidatos com licenciatura ou grau equivalente em Direito com 240 ECTS ou, na ausência de ECTS, com 5 anos de duração, conferidos por universidades portuguesas ou por universidades estrangeiras, com reconhecimento de qualificação estrangeira, de acordo com a legislação em vigor;
- b). Em segundo lugar, preferem os candidatos com licenciatura ou grau equivalente em Direito, com 5 anos de duração, conferidos por universidades estrangeiras, sem reconhecimento de qualificação estrangeira, de acordo com a legislação em vigor;
- c). Em terceiro lugar, preferem os candidatos com licenciatura ou grau equivalente em Direito entre 180 e 240 ECTS, conferidas por universidades portuguesas ou conferidas por universidades estrangeiras, com reconhecimento de qualificação estrangeira, de acordo com a legislação em vigor;
- d). Em quarto lugar, preferem os candidatos com licenciatura ou grau equivalente em ciências afins do Direito;
- e). Em quinto lugar, preferem os candidatos com outras licenciaturas ou grau académico equivalente;
- f). Em sexto lugar, preferem os candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando a capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

2 – Subcritérios de seriação:

A graduação dos candidatos em cada uma das preferências indicadas resultará da aplicação da fórmula Classificação final = Classificação base + (Currículo académico x 0,60) + (Currículo profissional x 0,40), tendo em conta os seguintes critérios:

Classificação base [a + b]:

- a) Classificação final da licenciatura, em que cada valor corresponde a 1 ponto;
- b). Classificação na escala de comparabilidade europeia de classificações, segundo a seguinte correspondência: C = 3 pontos; B = 4 pontos; A = 5 pontos;

Currículo académico $[(c + d + e + f + g + h) \times 0,60]$:

- c). Doutoramento em área jurídica 5 pontos;
- d). Doutoramento em outra área científica 3 pontos;
- e). Mestrado em área jurídica 3 pontos;
- f). Mestrado em outra área científica 1,5 pontos;
- g). Pós-graduação em área jurídica, com um mínimo de 250 horas curriculares 2 pontos;
- h). Pós-graduação em ciência afim do Direito, com um mínimo de 250 horas curriculares 1 ponto;

Currículo profissional $[(i + j) \times 0.40]$:

- i). Experiência profissional comprovada no sistema português, em profissão jurídica qualificada, no mínimo de 5 anos 5 pontos;
- j) Por cada ano suplementar de experiência profissional nas condições enunciadas no número anterior, 0,5 ponto, com o máximo de 3 pontos.

Os candidatos ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são seriados pela Direção do Mestrado.

3 - Critério de desempate:

Idade, preferindo o candidato mais velho.

4 - As dúvidas e os aspetos omissos serão resolvidos pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos.